



PROCESSO N.º 1945/10

PROTOCOLO N.º 10.335.865-5

PARECER CEE/CES N.º 239/10

APROVADO EM 11/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Educação
Física - Bacharelado.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 1297/10 – CES/GAB/SETI (fls. 184), de 17 de setembro de 2010, com a Informação n.º 071/10-CES/SETI (fls. 179), da mesma data, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman, Município de Mandaguari, que por meio do Ofício n.º 43/10 (fls. 02), de 26 de fevereiro de 2010, solicita autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, com a seguinte justificativa:

(...)

Todas (...) variáveis vêm abrindo novos caminhos nos cursos da área de saúde, com destaque especial para a Educação Física. Praticamente todos os municípios, por menores que sejam, possuem hoje academias que visam oferecer condicionamento físico e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. Além disso, as empresas, no esteio das exigências de responsabilidade social, vêm propiciando aos seus colaboradores atividades esportivas e ginástica laboral. Observa-se ainda a formação de vários grupos específicos (terceira idade, Pessoas com necessidades especiais, grupos de risco – cardíacos, diabéticos, etc.) que, invariavelmente, buscam os profissionais de educação física para a orientação segura de atividades físicas. Até as atividades de inclusão social e unidades de recuperação de saúde como hospitais, vem hoje a necessidade de apoio do profissional de educação física (...).



PROCESSO N.º 1945/10

O Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura , da Fafiman, foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 7195/06, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2006, e reconhecido por meio do Parecer n.º 238/10-CES/CEE-PR.

Objetivo

Segundo a Fafiman, o objetivo geral é a formação de um profissional que tenha condições de atuação nos segmentos específicos da Educação Física fora do ambiente escolar (academias, clubes, hospitais, empresas, projetos sociais, terceira idade, etc.) no planejamento, implantação, implementação e avaliação de programas de atividades físico-esportivas.

Perfil Profissional

O Bacharel em Educação Física, descrito pela IES (fls. 354) deverá ter sólida formação nas áreas de conhecimento que formam a identidade do curso, que o capacite para compreensão, análise, transmissão e aplicação dos conhecimentos da Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano e o exercício profissional em Educação física com competências decorrentes das relações com a pesquisa e a prática social.

Princípios Norteadores do Projeto Pedagógico

Os princípios norteadores da proposta, segundo a Fafiman (fls. 356), têm como objetivo garantir maior dinamismo e qualidade na formação inicial universitária em Educação Física, bem como propiciar o pleno desenvolvimento das competências cognitivas, instrumentais e comportamentais essenciais ao desempenho profissional futuro.

Eixos Curriculares

Para determinação dos eixos curriculares, a Instituição considerou agrupamentos de disciplinas afins que criam espaço de atuação, privilegiando a relação entre a teoria e a prática, a forma e o conteúdo, o saber e o fazer.



PROCESSO N.º 1945/10

Dados Gerais do Curso Proposto

Curso: Educação Física

Modalidade: Bacharelado

Carga horária: 3470 (três mil, quatrocentas e setenta) horas

Regime de matrícula: seriado anual

Turno de funcionamento: noturno

Número de vagas/anuais: 50 (cinquenta)

Prazo para integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 8 (oito) anos.

Matriz Curricular

1º ANO

| Código | Nome das disciplinas | CH | CT | PCC | EST | ACC |
|--------|---|------------|------------|------------|-----|-----------|
| | Anatomia aplicada à Educação Física | 70 | 52 | 18 | | |
| | Introdução à Biologia Celular e à Bioquímica | 70 | 70 | 0 | | |
| | Fundamentos Sociais e Antropológicos da Educação Física | 70 | 70 | 0 | | |
| | Crescimento e Desenvolvimento Humano | 70 | 70 | 0 | | |
| | Metodologia do Trabalho Acadêmico e Seminário Pedagógico em Educação Física | 70 | 70 | 0 | | |
| | Teoria e Metodologia dos Esportes Coletivos I | 70 | 52 | 18 | | |
| | Didática Geral e Metodologia de Ensino da Educação Física | 70 | 52 | 18 | | |
| | Educação Física Adaptada | 70 | 52 | 18 | | |
| | Atividades Rítmicas e Expressão | 70 | 52 | 18 | | |
| | Teorias da Educação e Organização Escolar | 70 | 52 | 18 | | |
| | Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais | 80 | | | | 80 |
| | TOTAL | 780 | 592 | 108 | | 80 |

2º ANO

| Código | Nome das disciplinas | CH | CT | PCC | EST | ACC |
|--------|---|------------|------------|------------|------------|-----------|
| | Fisiologia Humana | 70 | 70 | 0 | | |
| | Teoria e Metodologia do Atletismo e da Nataação | 70 | 52 | 18 | | |
| | Teoria e Metodologia da Ginástica | 70 | 52 | 18 | | |
| | Teoria e Metodologia dos Esportes Coletivos II | 70 | 52 | 18 | | |
| | Aprendizagem e Controle Motor | 70 | 52 | 18 | | |
| | Psicologia da Aprendizagem | 70 | 52 | 18 | | |
| | Fundamentos Teórico-Metodológicos da Dança | 70 | 52 | 18 | | |
| | Planejamento e Organização de Eventos | 70 | 52 | 18 | | |
| | Fundamentos Históricos e Pedagógicos da Educação Física | 70 | 70 | 0 | | |
| | Recreação, Jogos e Brinquedos da Cultura Popular | 70 | 52 | 18 | | |
| | Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais | 60 | | | | 60 |
| | Estágio Supervisionado em Educação Física I | 160 | | | 160 | |
| | TOTAL | 920 | 556 | 144 | 160 | 60 |



PROCESSO N.º 1945/10

3º ANO

| Código | Nome das disciplinas | CH | CT | PCC | EST | |
|---------------|--|-------------|------------|------------|------------|-----------|
| | Princípio da Conduta Profissional e Legislação | 70 | 70 | 0 | | |
| | Educação Física na Infância | 70 | 70 | 0 | | |
| | Teoria e Metodologia da Lutas | 70 | 50 | 20 | | |
| | Biomecânica | 70 | 70 | 0 | | |
| | Fundamentos Teórico-Metodológicos do Lazer | 70 | 52 | 18 | | |
| | Atividades Física para Grupos Especiais | 70 | 52 | 18 | | |
| | Medidas e Avaliação em Educação Física | 70 | 52 | 18 | | |
| | Seminário de Conclusão de Curso | 140 | 70 | 70 | | |
| | Estágio Supervisionado em Educação Física II | 240 | | | 240 | |
| | Prevenção e Emergência em Educação Física | 70 | 70 | 0 | | |
| | Libras | 35 | 26 | 9 | | |
| | Adaptações Orgânicas ao Exercício Físico | 70 | 70 | 0 | | |
| | Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais | 60 | | | | 60 |
| | TOTAL | 1105 | 652 | 153 | 240 | 60 |

4º ANO

| Código | Nome da disciplinas | CH | CT | PCC | EST | |
|---------------|--|------------|------------|------------|------------|--|
| | Metodologia do Treinamento Esportivo | 70 | 70 | | | |
| | Seminário de Conclusão de Curso | 70 | 35 | 35 | | |
| | Esportes complementares | 70 | 50 | 20 | | |
| | Aprofundamento em natação e atividades aquáticas | 70 | 50 | 20 | | |
| | Nutrição e Atividade Física | 70 | 70 | | | |
| | Atividades em Academia | 140 | 70 | 70 | | |
| | Estágio Profissional Supervisionado | 105 | | | 105 | |
| | Educação física, saúde e qualidade de vida | 70 | 70 | | | |
| | TOTAL | 665 | 415 | 145 | 105 | |

| BACHARELADO | |
|-------------------------------------|-------------|
| Carga horário de Conteúdos Teóricos | 2215 |
| Prática como componente curricular | 550 |
| Estágio Supervisionado | 505 |
| ACC | 200 |
| Carga horária Total | 3470 |

OBSERVAÇÕES:

1. As disciplinas com 70 horas serão ministradas em 84 horas/aula de 50 minutos. Todas as disciplinas, em função do regime anual, possuem carga horária múltipla de 70 horas.
2. As Atividade Acadêmico-Científicas-Culturais possuem suas cargas horária já definidas em horas de 60 minutos.



PROCESSO N.º 1945/10

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 019/10, de 04 de maio de 2010 (fls. 05) constituiu Comissão Verificadora, composta por: **ROSÂNGELA MARQUES BUSTO**, Doutora em Educação pela Universidade de Extremadura – Espanha e Professora do Departamento de Ciências do Esporte da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perita, e **REGINA MARIA DOMINGUES RIBAS**, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para verificação *in loco*, tendo em vista o pedido de autorização para funcionamento do Bacharelado, do Curso de Graduação em Educação Física.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2010, e emitiu Relatório (fls. 06-67), favorável ao pleito da Fafiman.

2. No Mérito

A proposta pedagógica para a criação do Bacharelado, do Curso de Graduação em Educação Física, atende à legislação em vigor, e apresenta nas três primeiras séries, o mesmo tronco de disciplinas para a licenciatura, assim, o ingresso dos alunos no Curso ocorre por meio da Licenciatura que, ao concluir essa habilitação, poderá optar pelo Bacharelado na 4ª série.

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado atende:

(i) Resolução CNE/CES n.º 7, de 31 de março de 2004, Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena.

(ii) Resolução CNE/CES n.º 3, de 2 de julho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.

(iii) Decreto Federal n.º 5.626/05, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(iv) Resolução CNE/CES n.º 4/09, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado.



PROCESSO N.º 1945/10

II - VOTO DO RELATOR

Com base no artigo 46, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, a ser ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, carga horária 3470 (três mil, quatrocentas e setenta) horas; regime de matrícula anual; funcionamento no período noturno; 50 (cinquenta) vagas/anuais e prazo para integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 8 (oito) anos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES